

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
PORTAL DO SUDOESTE  
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

**DECRETO Nº 193/2021**

**REITERA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E CONSOLIDA AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA-PR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, mantém, no âmbito deste Município, medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelos novos quadros epidemiológicos e variantes do vírus Coronavírus (COVID-19), que tem se propagado de forma expressiva em todo o Estado.

**CONSIDERANDO** que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação na forma do art. 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que o Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101/00, sendo alterada pelo disposto na Lei Complementar 173 de 2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020 essencialmente quanto à determinação de medidas de prevenção e contenção do COVID-19;

**CONSIDERANDO**, por fim, a imperiosa necessidade de preservar a VIDA dos cidadãos Clevelandense:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica reiterado o Estado de Calamidade Pública no Município de Clevelândia, para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), estabelecido pelo Decreto nº 074, de 20/03/2020 e pelo Decreto nº 116 de 08/06/2020.

**Art. 2º** - Mantém-se a Calamidade Pública conforme expressamente prevê o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/00, para a suspensão da contagem dos prazos e das disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70.

**Art. 3º** - Dispensa do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho prevista no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 4º** - Ficam dispensados os limites, condições e demais restrições para contratação e aditamento de operações de crédito, concessão de garantias, contratação entre entes da Federação e recebimento de transferências voluntárias.

**Art. 5º** - Dispensam-se os limites e afastamento das vedações e sanções previstas e decorrentes dos arts. 35, 37 e 42, bem como dispensa do cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/00, desde que os recursos arrecadados sejam destinados ao combate à calamidade pública.

**Art. 6º** - Por fim o afastamento das condições e das vedações previstas na Lei Complementar nº 101/00, arts. 14, 16 e 17, desde que o incentivo ou benefício e a criação ou o aumento da despesa sejam destinados ao combate à calamidade pública.

**Art. 7º** - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 115/2021, tendo vigência até 30 de dezembro de 2021.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JULHO DE 2021.**

**RAFAELA MARTINS LOSI:04133614976**  
RAFAELA MARTINS LOSI  
Prefeita Municipal



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
PORTAL DO SUDOESTE  
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

**EDITAL Nº017/2021**  
**CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Rafaela Martins Losi, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 009/2021, visando o preenchimento e complementação de vagas para a contratação de Estagiários, TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes com Carga Horária de 20 e 30 horas.

**Art. 1º**- Os convocados abaixo relacionados para as vagas da Secretaria Municipal de Educação, deverão comparecer no dia 22 de julho às 09 horas da manhã, nas dependências do Centro de Eventos, junto ao Parque de Exposições para assumir as vagas e distribuição dos locais de trabalho.

Secretaria de Educação - Carga Horária de 20 horas (34 vagas) – Afros		
Classificação	Nome do Candidato	Média
2º	LUIZ FELIPE DOS SANTOS	2,9

Secretaria de Educação - Carga Horária de 20 horas (34 vagas) – Indígenas		
Classificação	Nome do Candidato	Média
1º	ALEXIA AMANDA ALVES	7,3

Secretaria de Educação - Carga Horária de 20 horas (34 vagas)		
Classificação	Nome do Candidato	Média
1º	SUELI APARECIDA DA SILVA	9,6
2º	MARLEY CASANOVA FARIAS	9,5
3º	EMANOELE CRISTINA LOURENÇO RODRIGUES	9,4
4º	GABRIELA DA SILVA ECKS PEREIRA	9,4
5º	LUIZ FERNANDO VAZ DOS SANTOS ALVES	9,3
6º	ALINE POLO FORTUNATO	9,1
7º	ANDRESSA BERNARDI	9,1
8º	CARLOS EDUARDO RIBAS DOS SANTOS	9,1
9º	ALINE GRAZIELI BOTTEZINI DEBORTOLI	9,1
10º	EDUARDA GABRIELE MENDES AIRES	9,1
11º	SAMANTHA HIRT	9,0
12º	SAMARA FERNANDES FARIAS	9,0
13º	ROSELI DE FÁTIMA AMBROS	8,5
14º	CRISLAINE DA ROSA DE OLIVEIRA	8,5
15º	BEATRIZ GRAEFF CRUZ	8,4
16º	LENIR TEREZINHA DE PAULA KOPCZUK	8,3
17º	ROSELEI APARECIDA ZAGO	8,3
18º	CAMILLE BEATRIZ GONÇALVES D'AVILA	8,2
19º	GABRIELI DE LIMA MELO	8,2
20º	KÉTLIN PAIM ALVES	8,1
21º	JOZEANE DE JESUS	8,0
22º	ANA CAROLINI DREBES CATANI	7,8
23º	MARIANA FRANCISCA GONZAGA MOREIRA	7,5
24º	GISELE DA ROSA	7,5

Secretaria de Educação - Carga Horária de 30 horas (56 vagas) – Necessidades Especiais		
Classificação	Nome do Candidato	Média
1º	EVERTON MERETIKA VICCARI	7,8

Secretaria de Educação - Carga Horária de 30 horas (56 vagas)		
Classificação	Nome do Candidato	Média
1º	ANA PAULA BRESOLIN	10,0
2º	ALCIONARA ARRUDA LIMA	9,7

**Art. 2º**- Requisitos necessários para a concessão do estágio conforme Lei Municipal nº11788/2008.

I- Não ter cumprido dois anos de estágio conforme contagem de tempo repassada pela Empresa “Estágios CIN (Centro de Integração de Estudantes)”;

II- Ter dezesseis anos de idade completos na data da convocação;

III- Estar matriculado e frequentando a modalidade de ensino exigido no ato da inscrição, conforme o Edital.


**Art. 3º**- Os casos omissos serão avaliados pela Comissão do Teste Seletivo Público Simplificado conforme edital nº 009/2021;

**Art. 4º**- O não comparecimento na data e local marcados, para atender o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia Paraná, 20 de julho de 2021.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

RAFAELA LOSI  
Prefeita Municipal



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
PORTAL DO SUDOESTE  
Gabinete do Prefeito  
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8030

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 014/2021**

**PROCESSO Nº. 017/2021**

Despacho da Senhora Prefeita Municipal.

Em face a informação prestada pelo Departamento Contábil, através do ofício sob nº. 043/2021, de 28/05/2021, quanto à existência de dotação orçamentária para fazer frente à obrigação decorrente das contratações solicitadas no ofício nº. 080/2021/SMECE, de 24/05/2021, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, e levando em conta a legalidade do ato, exteriorizada através do respectivo parecer jurídico, que declarou dispensável a licitação, tendo em vista que a aquisição está amparada na Lei Federal nº 11.947/2009, **RATIFICO** a contratação dos Fornecedores Informais - Projetos de Fornecedores Locais: Djalmo Barros da Paz, Vanessa Magri da Silva, Elisabete das Neves Mascarenhas Medina, Thais Regina Elias, Fátima de Souza, Lurdes Lorena Guaresi, Lourdes Spagnol Belusso, Adriani Alves Ferreira, Carlos Alexandre da Silva Fortuna, Felipe de Bortoli, Camila de Bortoli, Gabriel Antonio Jacobowski da Silva, Luis Giacomet, Lauro Cavasini, Moacir Pedro Bernardi, Maritania Bissolo Pazini, Pablina Daneluz Albino, Rogerson Arruda Rossini, Anselmo Bugs Junior, Edson Andrade, assim como a contratação do Fornecedor Local Individual: Edurado de Oliveira Ribeiro, e por fim o Fornecedor Formal Intermediário: Cooperativa Agroecológica Vale Do Iguaçu – COOAVI, conforme Dispensa de Chamamento Público nº. 014/2021, visando assim a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae perfazendo a referida despesa o valor global estimado de R\$ 236.306,06 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e seis reais e seis centavos), sendo que, os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os produtos fornecidos no mês imediatamente anterior.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação sob exame é dispensável de licitação amparada pela Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução nº 06/2020, de 08/05/2021, do Ministério Da Educação Conselho Deliberativo, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 8.666/1993.

Publique-se.

Clevelândia, 20 de julho de 2021

**RAFAELA MARTINS LOSI**  
Prefeita Municipal

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 23/2021**

A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 161 de 08/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 02/08/2021, às 09:00 horas, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 023/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Informa-se que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço: [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Pato Branco/PR, 20 de julho de 2021.

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) **Nr. Processo:** 119/2021  
b) **Nr. Licitação:** 66/2021 - IL  
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
d) **Data de Homologação:** 20/07/2021  
e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Honório Serpa/PR, consorciado ao CONIMS.

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
<b>ANA K MENEGATI - FISIOTERAPIA</b>				
1 - ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	UND	7.680,000	20,0000	R\$ 153.600,00
				<b>Total fornecedor:</b> R\$ 153.600,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				<b>Total geral:</b> R\$ 153.600,00

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

**PAULO HORN**  
Presidente

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 66/2021**

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 66/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Honório Serpa/PR, consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 153.600,00  
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076  
Data: 20/07/2021

**PAULO HORN**  
Presidente

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**  
**ATO DE CONSÓRCIO**  
**RESOLUÇÃO Nº 139 DE 20 de julho de 2021**  
**Súmula:** Designar a Comissão de Avaliação de Desempenho dos empregados do CONIMS e dá outras providências.  
**RESOLUÇÃO Nº 140 DE 20 de julho de 2021**  
**Súmula:** Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2021.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**  
**EDITAL Nº 020/2021 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSÃO**

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2021.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**  
**EDITAL Nº 015/2021**

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, Senhor Paulo Horn, conforme atribuições legais nos termos do Estatuto Social, considerando o Edital nº. 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021.

*A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conims.com.br/> e <http://www.diamunicipal.com.br/amp/>*

**DECRETO Nº 192/2021**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Luto Oficial por três dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Servidor Público Municipal **PEDRO ANTÔNIO GONÇALVES DOS SANTOS**.

**Art. 2º** - Durante o período de luto oficial, fica determinado que a Bandeira Municipal fique hasteada a meio mastro.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JULHO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI  
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Balço Orçamentário  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b, c, d), SALDO (e-a). Rows include RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I), RECEITAS CORRENTES, Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, etc.

Página 2 de 3

Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Balço Orçamentário  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b, c, d), SALDO (e-a). Rows include Operações de Crédito - Mercado Externo, TOTAL DAS RECEITAS (I) = (III + IV), DÉFICIT (VII) = (VI - VII), etc.

Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO INICIAL (a), DOTAÇÃO ATUALIZADA (b), DESPESAS EMPENHADAS (c, d), SALDO (e-h), DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (j). Rows include DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII), DESPESAS CORRENTES, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, etc.

Página 3 de 3

Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Balço Orçamentário  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

Table with columns: RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II), PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b, c, d), SALDO (e-a). Rows include RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II), RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS, etc.

Table with columns: DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (IX), DOTAÇÃO INICIAL (a), DOTAÇÃO ATUALIZADA (b), DESPESAS EMPENHADAS (c, d), SALDO (e-h), DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (j). Rows include DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (IX), DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS, etc.

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 14/04/2021, 14h e 16m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR  
Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Inicial, Dotação Atualizada (a), Despesas Empenhadas (b, c, d), SALDO (e-a), Despesas Liquidadas (f, g, h), Saldo (i-a-d). Rows include DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II), Legislativa, Ação Legislativa, Judiciária, etc.

GOVBR CP - Emissão: 20/07/2021 às 9h7min - Duração: 0h00m10seg (66)

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR  
Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Inicial, Dotação Atualizada (a), Despesas Empenhadas (b, c, d), SALDO (e-a), Despesas Liquidadas (f, g, h), Saldo (i-a-d). Rows include Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Suporte Profilático e Terapêutico, Vigilância Sanitária, etc.

GOVBR CP - Emissão: 20/07/2021 às 9h7min - Duração: 0h00m10seg (66)

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR  
Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Inicial, Dotação Atualizada (a), Despesas Empenhadas (b, c, d), SALDO (e-a), Despesas Liquidadas (f, g, h), Saldo (i-a-d). Rows include Controle Ambiental, Recursos Hídricos, Ciência e Tecnologia, Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia, etc.

GOVBR CP - Emissão: 20/07/2021 às 9h7min - Duração: 0h00m10seg (66)

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR  
Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Inicial, Dotação Atualizada (a), Despesas Empenhadas (b, c, d), SALDO (e-a), Despesas Liquidadas (f, g, h), Saldo (i-a-d). Rows include DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II), Legislativa, Ação Legislativa, Judiciária, Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário, etc.

GOVBR CP - Emissão: 20/07/2021 às 9h7min - Duração: 0h00m10seg (66)

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas (No Bimestre, Até o Bimestre, %), SALDO (c)-(a-b), Despesas Liquidadas (No Bimestre, Até o Bimestre, %), Saldo (e)-(a-d). Rows include Proteção e Benefícios ao Trabalhador, Educação, Saúde, etc.

GOVBR PR - Emissão: 20/07/2021 às 9h7min - Duração: 0h00m10seg (66)

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas (No Bimestre, Até o Bimestre, %), SALDO (c)-(a-b), Despesas Liquidadas (No Bimestre, Até o Bimestre, %), Saldo (e)-(a-d). Rows include Transporte Rodoviário, Desporto e Lazer, Encargos Especiais, etc.

FONTES: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 20/Jul/2021, 09h e 07m.

Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2020 a Junho/2021

Table showing EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES. Columns: Julho/2020, Agosto/2020, Setembro/2020, Outubro/2020, Novembro/2020, Dezembro/2020, Total Últimos 12 Meses, Previsão Atualizada 2021. Rows include RECEITAS CORRENTES (I), Impostos, IPTU, ISS, ITBI, etc.

Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2020 a Junho/2021

Table showing EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES. Columns: Julho/2020, Agosto/2020, Setembro/2020, Outubro/2020, Novembro/2020, Dezembro/2020, Total Últimos 12 Meses, Previsão Atualizada 2021. Rows include Receita do ITR, Transferências da LC 87/1996, etc.

Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2020 a Junho/2021

Table with columns: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (II) = (I+II), RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDOIVAMENTO (V) = (III - IV), RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI) = (V - VI).

GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 14/Jul/2021, 14h e 19m.

Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

Table showing RECEITAS PRIMÁRIAS, RECEITAS CORRENTES (I), RECEITAS DE CAPITAL (V), RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III), RECEITAS DE CAPITAL (V), etc.

Table showing DESPESAS PRIMÁRIAS, DESPESAS CORRENTES (XIII), Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida (XIV), etc.

Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

Table with columns: RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)], META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO, VALOR CORRENTE.

Table with columns: JUROS NOMINAIS, VALOR INCORRIDO, Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV), etc.

Table with columns: RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI), META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL, VALOR CORRENTE.

Table showing CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL, SALDO, DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII), DEDUÇÕES (XXIX), Disponibilidade de Caixa, etc.

Table showing AJUSTE METODOLÓGICO, VARIACÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb), RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX), etc.

Table with columns: INFORMAÇÕES ADICIONAIS, PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA, SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS, etc.

FONTES: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 14/Jul/2021, 14h e 21m.





Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPSS

Summary table for ASPS limits compliance, including Total das Despesas com ASPSS, DESPESAS EMPENHADAS (d), DESPESAS LIQUIDADAS (e), and DESPESAS PAGAS (f).

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS LÍQUIDOS CONFORME ARTIGOS 21 E 22 DA LC 141/2012

Table showing compliance control with columns for Saldo Inicial, Despesas Contadas no Exercício de Referência, and Saldo Final.

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Table with columns: EXERCÍCIO DO EMPENHO, Valor Mínimo para aplicação em ASPSS, Valor aplicado em ASPSS, Total inscrito em RP, etc.

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

Table showing canceled or expired debts with columns for Saldo Inicial, Despesas Contadas no Exercício de Referência, and Saldo Final.

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS.

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Large table with columns: DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Table with columns: DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

Fonte: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 14/Jul/2021, 14h e 26m.
Notas:
1. Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro/2021

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, art. 12, 15 e 26)

Table with columns: IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP, SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, REGISTROS EFETUADOS EM 2021, No Bimestre, Até o Bimestre.

Table with columns: DESPESAS DE PPP, EXERCÍCIO ANTERIOR, EXERCÍCIO CORRENTE, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030.

Fonte: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 14/Jul/2021, 14h e 28m.

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - Até o bimestre. Includes RECEITAS and DESPESAS sections.

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - Até o bimestre.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL - Até o bimestre.

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - Até o bimestre.

Resultados Primário e Nominal.

Resultados Primário e Nominal - Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO.

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO - Includes Inscrição, Cancelamento, Pagamento, Saldo a Pagar.

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - Valor Apurado, Limites Constitucionais Anuais.

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - Valor Apurado, Limite Constitucional Anual.

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP - Valor Apurado no Exercício Corrente.

Fonte: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 14/Jul/2021, 14h e 30m.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241 À 258/2021 . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021, PROCESSO Nº 69/2021. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, atendendo as necessidades da Administração Pública Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. CONDIÇÕES DE ENTREGA, LOCAL, PRAZOS DO OBJETO: A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, nas quantidades e locais nela determinados. A contratada terá um prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Demais especificações conforme Atas. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do recibo de recebimento definitivo do objeto, apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme Atas. GESTORES: Diversos conforme Atas. FISCAIS: Diversos conforme Atas. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 241/2021. Partes: Município de Pato Branco e 3L'S Comercio Atacadista e Varejista de Alimentos Ltda, com o valor total de R\$ 17.924,20. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 242/2021. Partes: Município de Pato Branco e A E M Oeste Comercial Eireli, com o valor total de R\$ 30.868,36. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 243/2021. Partes: Município de Pato Branco e Alimentex Distribuidora Ltda, com o valor total de R\$ 802.374,44. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 244/2021. Partes: Município de Pato Branco e Aquino Comercio de Perfumaria Eireli, com o valor total de R\$ 39.138,00. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 245/2021. Partes: Município de Pato Branco e Castilhos & Gamba Conexões Comercio Atacadista de Alimentos Ltda, com o valor total de R\$ 1.945,00. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 246/2021. Partes: Município de Pato Branco e Comercial Bepeto Eireli, com o valor total de R\$ 353.771,13. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 247/2021. Partes: Município de Pato Branco e Comsabor Comércio de Alimentos Ltda, com o valor total de R\$ 70.118,20. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 248/2021. Partes: Município de Pato Branco e Empório Realte Ltda, com o valor total de R\$ 268.317,30. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 249/2021. Partes: Município de Pato Branco e Indústria e Comércio de Sorvetes Gela Boca Ltda, com o valor total de R\$ 3.950,00. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 250/2021. Partes: Município de Pato Branco e J Bessegatto ME, com o valor total de R\$ 92.302,25. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 251/2021. Partes: Município de Pato Branco e Kerli Maraisa Fungueto Piccinini Eireli, com o valor total de R\$ 5.341,00. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 252/2021. Partes: Município de Pato Branco e Kiona Maria Tiecher de Oliveira - ME, com o valor total de R\$ 437.849,79. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 253/2021. Partes: Município de Pato Branco e Maquea e Maquea Ltda, com o valor total de R\$ 6.533,50. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 254/2021. Partes: Município de Pato Branco e MC Comercio de Alimentos e Transportes Ltda, com o valor total de R\$ 59.667,86. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 255/2021. Partes: Município de Pato Branco e Nutri SC Comercio de Alimentos Ltda, com o valor total de R\$ 311.196,20. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 256/2021. Partes: Município de Pato Branco e Polo Representações Ltda, com o valor total de R\$ 26.600,00. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 257/2021. Partes: Município de Pato Branco e PQ Comercio de Alimentos Ltda, com o valor total de R\$ 2.717.981,82. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 258/2021. Partes: Município de Pato Branco e Savimed Comercio de Produtos Médicos Eireli, com o valor total de R\$ 50.133,30. Pato Branco, 16 de Julho de 2021. Robson Cantu – Prefeito.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

EXTRATO CONTRATO Nº 72/2021. Dispensa Nº 54/2021 - PROCESSO Nº 120/2021. PARTES: Município de Pato Branco e MOVIDESK LTDA, OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de licença de uso de software, do sistema Movidesk, contemplando o atendimento Help Desk, em plataforma em nuvem (Cloud Computing)¹, para chamados de suporte técnico, gestão de ativos de informática e acesso remoto, o qual será utilizado pelo Departamento de Tecnologia de Informação – DTL, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. VALOR: R\$ 5.994,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 Meses. PAGAMENTO: - O pagamento deverá ser efetuado até o 15º dia útil, após a execução dos serviços com o Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato de Fornecimento de Licença de Uso do Software e pela Comissão Fiscalização e Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: “05.02” DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - 041220007.2.216000 Manutenção das atividades do Departamento Administrativo - 3.1.90.11.00 - 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C. (1673 -10868). Gestor: Ivan Fernando Paula de Lima. Secretário Municipal de Administração e Finanças, 20 de Julho de 2021 Robson Cantu – Prefeito. Edson Murilo Maestri – Representante Legal.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 30/2021-PROCESSO: 69/2021. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, atendendo as necessidades de todas as Secretarias Municipais e Departamentos da Administração Pública Municipal e ADJUDICO seus objetos para as empresas: 3L'S Comercio Atacadista e Varejista de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 41.125.059/0001-93, com o valor total de R\$ 17.924,20; A E M Oeste Comercial Eireli, inscrita no CNPJ nº 12.144.365/0001-79, com o valor total de R\$ 30.868,36; Alimentex Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ nº 41.191.505/0001-68, com o valor total de R\$ 802.374,44; Aquino Comercio de Perfumaria Eireli, inscrita no CNPJ nº 21.670.255/0001-31, com o valor total de R\$ 39.138,00; Castilhos & Gamba Conexões Comercio Atacadista de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 40.738.368/0001-76, com o valor total de R\$ 1.945,00; Comercial Bepeto Eireli, inscrita no CNPJ nº 38.280.242/0001-59, com o valor total de R\$ 353.771,13; Comsabor Comércio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 18.472.579/0001-50, com o valor total de R\$ 70.118,20; Empório Realte Ltda, inscrita no CNPJ nº 14.186.229/0001-77, com o valor total de R\$ 268.317,30; Indústria e Comércio de Sorvetes Gela Boca Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.261.360/0001-60, com o valor total de R\$ 3.950,00; J Bessegatto ME, inscrita no CNPJ nº 20.103.832/0001-40, com o valor total de R\$ 92.302,25; Kerli Maraisa Fungueto Piccinini Eireli, inscrita no CNPJ nº 37.064.424/0001-20, com o valor total de R\$ 5.341,00; Kiona Maria Tiecher de Oliveira - ME, inscrita no CNPJ nº 33.398.954/0001-53, com o valor total de R\$ 437.849,79; Maquea e Maquea Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.046.618/0001-55, com o valor total de R\$ 6.533,50; MC Comercio de Alimentos e Transportes Ltda, inscrita no CNPJ nº 39.649.812/0001-06, com o valor total de R\$ 59.667,86; Nutri SC Comercio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.814.016/0001-87, com o valor total de R\$ 311.196,20; Polo Representações Ltda, inscrita no CNPJ nº 14.313.995/0001-55, com o valor total de R\$ 26.600,00; PQ Comercio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.693.222/0001-90, com o valor total de R\$ 2.717.981,82 e Savimed Comercio de Produtos Médicos Eireli, inscrita no CNPJ nº 26.640.161/0001-33, com o valor total de R\$ 50.133,30. Pato Branco, 16 de Julho de 2021. Robson Cantu - PREFEITO.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

Extrato Dispensa de Licitação nº 55/2021, Processo nº121/2021. PARTES: Município de Pato Branco e LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia hospitalar para processamento de roupas dos estabelecimentos da saúde, com coleta, pesagem, transporte e lavagem de roupas com reparo de peças avariadas, entrega de roupas limpas e embaladas, para Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, em caráter emergencial e temporário durante a Pandemia de COVID-19, atendendo às necessidades da Secretaria de Saúde VALOR R\$ 286.400,00. Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 08.07 Secretaria Municipal de Saúde – 103010043.2.252000 Manutenção da estratégia saúde da família – ESF - 2644 Fonte.....: 303 Saúde/percentual vincu.s/receita imposto - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – (2659 – 15318).Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 08.07 Secretaria Municipal de Saúde - 103020043.2.278000 Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs - 2679 Fonte.....: - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA –(2692 – 16692).Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 08.07 Secretaria Municipal de Saúde - 103020043.2.118000 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO - 3.1.90.11.00 - 2715 Fonte.....: - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – (2728 – 15048).Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 08.07 Secretaria Municipal de Saúde - 103040043.2.131000 - Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental - 3.1.90.11.00 - 2774 Fonte.....: - 3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – (2793 – 16592).Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 08.07 Secretaria Municipal de Saúde - 101220043.2.403000 COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde - 3.1.90.11.00 - 14982 Fonte.....: - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – (16450 – 16592): DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24 IV, inciso. Pato Branco, 20 de Julho de 2021. Robson Cantu – Prefeito. Liliam Cristina Brandalise – Secretária Municipal de Saúde.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O presidente do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no seu Regimento Interno, faz saber aos membros do CMCTI que realizará Reunião Ordinária do CMCTI, conforme cronograma:  
Local: A reunião será virtual, gerenciada nas dependências da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.  
Horário: 15h  
Data: 30 de julho de 2021  
Pauta: Ações dos comitês do CMCTI, atualização do projeto Cidade Inteligente 5.0 e Polo Biotecnologia.  
Pato Branco, 21 de julho de 2021  
Giles Cesar Balbinotti - Presidente CMCTI  
Em virtude da Pandemia COVID-19, a referida audiência, será via google meet, em link a ser informado a todos os participantes, através do qual, todos poderão participar interativamente.



**Câmara Municipal de Palmas**

Av. Clevelândia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46) 3263-1103  
Palmas – Paraná

**ERRATA**

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 14/2021, de 14 de janeiro de 2021, com devida autorização expedida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a ERRATA da publicação do dia 17 de junho de 2021:

**ONDE SE LÊ:**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONVITE Nº 08/2021**

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 14/2021, de 14 de janeiro de 2021, com devida autorização expedida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a HOMOLOGAÇÃO de Licitação, ocorrida no dia 09/07/2021 às 09:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Palmas, situada na Avenida Clevelândia, nº. 591, na modalidade CONVITE, objetivando a AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS PR, nas condições fixadas neste Edital e anexo, onde ficou vencedora do certame a empresa BRASMENON REFRIGERAÇÃO LTDA - ME, CNPJ 09.114.979/0001-01, no valor de R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais).

Palmas – PR, 16 de julho de 2021.

Marcos Roberto Carneiro Terencia  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**LEIA-SE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONVITE Nº 07/2021**

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 14/2021, de 14 de janeiro de 2021, com devida autorização expedida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a HOMOLOGAÇÃO de Licitação, ocorrida no dia 09/07/2021 às 09:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Palmas, situada na Avenida Clevelândia, nº. 591, na modalidade CONVITE, objetivando a AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS PR, nas condições fixadas neste Edital e anexo, onde ficou vencedora do certame a empresa BRASMENON REFRIGERAÇÃO LTDA - ME, CNPJ 09.114.979/0001-01, no valor de R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais).

Palmas – PR, 16 de julho de 2021.

Marcos Roberto Carneiro Terencia  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
EXTRATO DA ATA DE PARECER TÉCNICO DE  
EMPRESA CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATO  
BRANCO – UNIDEP - CNPJ: 03.420.225/0001-95  
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019**

Aos 15 (quinze ) dias do mês de julho do ano de 2021, às 15h00min, na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão Especial de Vistoria, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATO BRANCO - UNIDEP, CNPJ 03.420.225/0001-95, referente ao edital de Chamamento Público nº 03/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Verificando a documentação da empresa, chegou-se a conclusão de que os documentos estão corretos e a proposta de preços condiz com os itens do Edital de Chamamento nº 03/2019. . Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria 200/2021, registrou-se que a empresa: CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATO BRANCO - UNIDEP, CNPJ 03.420.225/0001-95 está apta a continuar com a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATO BRANCO - UNIDEP, CNPJ 03.420.225/0001-95. conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão; Sabrina P. Rigon;Rafaela Carbonaro Fogolari; Medianeira S. Pernanguá – Membros.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

Extrato de Inexigibilidade nº 14/2021 – Processo nº 122/2021 - PARTES: Município de Pato Branco e LOCKE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRESENTES LTDA, OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de um óculos de inteligência e visão artificial da OrCam MyEye 2.0, para auxiliar pessoas com deficiência visual, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, VALOR: R\$ 17.325,58- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 17.04 – Departamento de Incubadora e Tecnologia – 195730025.2.269000 Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e In - 4.4.90.52.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – (2527 – 11070). INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25 I. Pato Branco, 16 de julho de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Secretaria Municipal de Saúde – Liliam Cristina Brandalise.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA			
Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
902	ITACIR DE SOUZA	CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS	14/07/2021
915	LINDOMAR BATISTA MACHADO	EXONERAR CARGO COMISSÃO	19/07/2021
916	JULIANE VIEIRA DOS SANTOS	REMOÇÃO	19/07/2021
917	VILMAR DE SOUZA NUNES E OUTROS	CONCÉDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	19/07/2021
918	CARLA LUIZA COLLA	Nomear Cargo Comissão	19/07/2021

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp - Edição do dia 21 de julho de 2021, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDESTE  
Praça Getúlio Vargas, n.º 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal n.º 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

DECRETO N.º 185/2021 (Errata)

ESTABELECE O REGIME ESPECIAL DE OFERTA DE ATIVIDADES ESCOLARES CURRICULARES E EXTRACURRICULARES, NA FORMA DE AULAS SEMIPRESENCIAIS E NÃO PRESENCIAIS, NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, estabelece, no âmbito deste Município, medidas para o retorno gradual das Atividades Escolares Curriculares e Extracurriculares.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 095/2020, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 4.230/20, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução da SESA/PR n.º 1.016/2020, estabelecendo regime especial das atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a Deliberação do Conselho Estadual de Educação n.º 01/2020 CEE/PR e a Deliberação n.º 02/2020, aprovada em 25 de maio de 2020, que alterou a Deliberação n.º 01/2020 CEE/CP, em seu artigo 2º, para permitir o regime especial instituído por essa norma possa ser exercido pelas instituições de ensino que ofertam educação infantil;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 05/2020 do Conselho Nacional de Educação, aprovado em 28 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 6.637 de 20 de janeiro de 2021, o qual altera o artigo 8º do Decreto n.º 4230/20;

CONSIDERANDO a Resolução SESA n.º 632/2020, que dispõe sobre medidas complementares de controle sanitário a serem adotadas para o enfrentamento da COVID-19 e a Resolução n.º 098/2021 que regulamenta o Decreto n.º 6.637/2021 e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19, nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná, para retorno das atividades curriculares e extracurriculares;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, em caráter excepcional, no âmbito do Município de Clevelândia, o regime especial de oferta de atividades escolares curriculares e extracurriculares, na forma de aulas semipresenciais e não presenciais, na educação infantil e nas séries iniciais do ensino fundamental.

§ 1º - A adesão às atividades escolares na modalidade semipresencial é facultativa, mantendo-se a forma remota àqueles que assim optarem, sem qualquer prejuízo ao aprendizado ou ao cumprimento do calendário escolar.

§ 2º - Os pais ou responsáveis que decidiram pelo retorno semipresencial do estudante, assinaram um termo de compromisso de cumprimento das diretrizes estabelecidas no Protocolo de Biossegurança.

§ 3º - É vedada, em qualquer circunstância, a realização de atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico, incluindo-se os esportes coletivos, modalidades de luta, entre outras.

§ 4º - A adoção e cumprimento das medidas de prevenção e controle para COVID-19 são de responsabilidade de cada Instituição de Ensino, alunos, pais, colaboradores e todos aqueles que frequentarem estes locais.

§ 5º - Cada Instituição de Ensino é responsável pela implantação, implementação e monitoramento do Protocolo de Biossegurança com as medidas necessárias para prevenção da COVID-19, a fim de evitar o surgimento e a disseminação de casos da doença na comunidade e ambiente escolar.

§ 6º - Na presença de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 na comunidade escolar, as atividades semipresenciais poderão ser suspensas de forma parcial ou total, de uma turma ou mais e, eventualmente, de toda Instituição de Ensino, conforme orientação das autoridades sanitárias.

Art. 2º - As atividades semipresenciais serão ofertadas pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma do componente curricular e ou equipe pedagógica, com a presença do professor e do estudante no mesmo espaço, em dias escalonados, (segundas, quartas e sextas feiras), com uma hora atividade em cada um desses dias e com atividades a serem realizadas em casa.

Art. 3º - A modalidade de atividades não presenciais será ofertada pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma do componente curricular, de maneira remota (terças e quintas-feiras), para preparação e correção de atividades, contando como hora atividade, sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço.

Art. 4º - As atividades não presenciais estarão disponíveis para os alunos em formato de apostila impressa, sendo que os pais ou responsáveis deverão retirar nas escolas, nas terças ou quintas-feiras.

§1º - As atividades não presenciais serão organizadas de forma semanal, sendo utilizado o material apostilado, abrangendo todos os componentes curriculares de cada nível/ano, considerando o Projeto Político Pedagógico, Referencial Curricular do Paraná e Base Nacional Comum Curricular.

Art. 5º - Os professores ficarão responsáveis pelo planejamento dos estudos e atividades, assim como acompanhar a devolutiva e os resultados das tarefas realizadas pelos alunos, sendo que as dúvidas e eventuais esclarecimentos serão sanados pelo aplicativo WhatsApp.

Art. 6º - Cada aluno deverá registrar em seu material escolar (cadernos) as atividades desenvolvidas, a fim de serem acompanhadas e avaliadas pelos professores da turma, cuja forma de interação poderá variar de acordo com as condições de acesso aos recursos tecnológicos e que serão informados pela Escola em que o aluno estiver matriculado, podendo ser preferencialmente por foto, via WhatsApp ou, na

impossibilidade deste envio, através de registro no caderno, apostila do aluno ou atividade impressa.

**Parágrafo Único** - Todos os registros deverão ser arquivados e mantidos sob controle da Direção da Escola, para compor o relatório final e a proposta de adequação do calendário escolar, após período de regime especial, como também para referendar a frequência do aluno.

Art. 7º - Para efeito de validação como período letivo, quando da oferta de atividades não presenciais e semipresenciais, a instituição de ensino seguirá as orientações da SEED/PR para a validação do ano letivo de 2021.

Art. 8º São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:  
I - Elaborar documentos normativos referentes às aulas não presenciais e implementação das semipresenciais;

II - Orientar as Escolas quanto aos procedimentos referentes às aulas não presenciais e semipresenciais;

III - Acompanhar amplamente o processo de implementação das aulas semipresenciais, garantindo que a carga horária a ser disponibilizada esteja em conformidade com a carga horária do ensino presencial, observando a Proposta Curricular e os respectivos objetos de ensino - conteúdos;

IV - Dar suporte às Escolas, na mediação durante o processo das aulas não presenciais e a implementação das semipresenciais;

V - Receber, analisar e encaminhar ao NRE/PR o processo de validação da oferta das aulas seguindo as orientações para o ano de 2021;

VI - Assegurar o cumprimento do Disposto na Deliberação n.º 01/2020 do CEE/PR, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade.

VII - Divulgar amplamente à comunidade escolar as normas e critérios relativos ao processo de implementação das aulas semipresenciais e não presenciais;

VIII - Orientar quanto à obrigatoriedade da elaboração de Protocolo de Biossegurança por cada escola municipal, em conformidade com as disposições da Resolução n.º 098/2021 da SESA/PR, com o Plano Municipal de Contingência COVID-19 e demais medidas preventivas, conforme normativas vigentes e recomendações da

Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, disponíveis em: <https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19>;

IX - Informar à Secretaria Municipal de Saúde quando da reabertura de cada escola;

X - Decidir, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, sobre a necessidade de interrupção das atividades curriculares e extracurriculares semipresenciais, de forma parcial ou total, conforme o avanço da COVID-19, verificado por meio do aumento no número de casos da doença na escola e/ou piora do cenário epidemiológico local e regional;

XI - Elaborar estratégias de monitoramento do cumprimento do Protocolo de Biossegurança e demais normas estabelecidas, a fim de garantir a segurança da comunidade escolar e evitar o aparecimento e disseminação de casos da doença.

Art. 8º - São atribuições da Equipe Gestora da Escola:

I - Dar publicidades a todas as informações, normativas e especificidades do processo de aulas não presenciais e semipresenciais, através dos grupos no WhatsApp, assegurando a garantia do cumprimento das determinações da mantenedora;

II - Orientar os professores sobre o planejamento das aulas não presenciais e a implementação das semipresenciais;

III - Acompanhar o processo de implementação das aulas não presenciais e semipresenciais junto a sua comunidade escolar;

IV - Dar suporte aos profissionais da educação e comunidade escolar, quando necessário, inclusive abrindo a escola em horários acordados para entrega ou recepção de materiais dos professores e alunos, organizando para que não haja aglomeração de pessoas;

V - Disponibilizar, ainda que em trabalho remoto, atendimento ao professor, de forma a garantir que ele possa interagir de forma não presencial com os seus alunos;

VI - Garantir o cumprimento ao artigo 6º e seus incisos, da Deliberação n.º 01/2020, do Conselho Estadual de Educação/PR;

VII - Viabilizar, quando necessário, acesso do docente aos recursos tecnológicos para o efetivo cumprimento deste Decreto, observando as normas técnicas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto aos cuidados em relação ao coronavírus;

VIII - Monitorar e garantir a efetividade do processo envolvendo toda a comunidade escolar;

IX - Elaborar o Protocolo de Biossegurança em conformidade com as diretrizes previstas na Resolução n.º 098/2021 da SESA/PR e considerando sua capacidade física instalada e número de alunos matriculados, a fim de manter as medidas de prevenção e controle da COVID-19.

X - Monitorar constantemente a adoção do Protocolo de Biossegurança e cumprimento das normas, de forma a garantir a segurança em saúde da comunidade escolar, evitar o aparecimento de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 e a disseminação de casos da doença na Instituição de Ensino e comunidade;

XI - Informar e encaminhar casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19, bem como possíveis contratantes, ao serviço de saúde, conforme fluxos estabelecidos nos Planos Municipais de Contingência COVID-19;

XII - Preencher o formulário "Pesquisa Instituições de Ensino do Paraná" no momento do retorno às atividades curriculares e extracurriculares, a fim de informarem acerca das condições escolares, dos estudantes, do modelo de ensino e das medidas implementadas contra a COVID-19 para acompanhamento epidemiológico da pandemia nas Instituições de Ensino. Disponível em: <https://redcap.appsesa.pr.gov.br/surveys/?s=RK3Y9WPEHY>;

XIII - Preencher o questionário quinzenal para acompanhamento de casos laboratorialmente confirmados da COVID-19, e casos suspeitos ainda sem resultado do exame, para identificação de surtos nas instituições de ensino municipais, disponível em: <https://redcap.appsesa.pr.gov.br/surveys/?s=RK3Y9WPEHY>;

XIV - Manter a comunicação constante com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º - São atribuições da Coordenação Pedagógica da Escola:

I - Monitorar os processos envolvendo os docentes e estudantes, compondo aos relatórios de comprovação encaminhados pela SECE;

II - Contatar os alunos e responsáveis por meio do aplicativo WhatsApp, ou pela busca ativa recebendo as devolutivas e encaminhando aos professores.

III - Auxiliar no processo de saneamento de dúvidas, participando na interação do processo escola-aluno;

IV - Garantir o acesso ao material impresso aos estudantes que não tem acesso aos recursos para atividades presenciais;

V - Realizar busca ativa junto às famílias que não estão realizando as atividades escolares.

Art. 10 - São atribuições do professor:

I - Planejar as atividades não presenciais e semipresenciais para sua turma, conforme orientação da Direção e Equipe Pedagógica;

II - Monitorar o desempenho de seus alunos, registrando e dando a devolutiva das atividades realizadas e respectiva presença para o cômputo de horas-aula;

III - Participar efetivamente de todas as atividades propostas, estimulando a interação dos estudantes, promovendo a mediação da aprendizagem, tanto no ensino remoto quanto na modalidade semipresencial;

IV - Complementar e fazer o enriquecimento pedagógico das atividades por meio de recursos didáticos (imagens, textos, gráficos, entre outros), observando a legislação que trata dos direitos autorais.

**Parágrafo Único** - O professor que não realizar as atividades previstas neste Decreto terá suas faltas computadas para todos os efeitos legais, ressalvados os afastamentos previstos em lei.

Art. 11 - Os estudantes serão avaliados através do comprovante de realização da atividade devidamente remetida ao seu professor, através de forma impressa, sendo realimentado o processo conforme seja necessário.

Art. 12 - A frequência do estudante será registrada mediante registro da entrega da atividade cumprida no LRCOM.

Art. 13 - O Conselho Escolar deverá acompanhar a implementação das atividades não presenciais e semipresenciais de cada escola, garantindo o cumprimento do previsto na Deliberação n.º 01/2020 - CEE/PR, Parecer do Conselho Nacional de Educação n.º 05/2020 e no presente Decreto.

Art. 14 - A Secretaria Municipal de Educação delegará às direções das instituições de Ensino a organização da carga horária do professor, a ser cumprida conforme a organização de cada Escola, respeitando-se a jornada de trabalho diária do docente.

Art. 15 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SECE poderá expedir a qualquer tempo Instruções Normativas para garantir a efetividade da implementação do regime especial previsto neste Decreto.

Art. 16 - Os servidores públicos municipais que integram a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que comprovarem, mediante laudo médico, que fazem parte do grupo de risco, deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, para a adoção das medidas legais e ou realocação temporariamente e de forma imediata, em outras unidades ou atividades, de acordo com a necessidade e interesse da SECE, visando sua própria proteção e de toda a população. São eles:  
I - Idade igual ou superior a 60 anos;

II - Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);

III - Pneumopatias graves ou descompensadas (Asma moderada/Grave, DPOC);

IV - Imunodepressão;

V - Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

VI - Diabetes mellitus, conforme juízo clínico;

VII - Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;

VIII - Gestação de alto risco.

Art. 17 - As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde/COVID-19.

Art. 18 - A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade absoluta em todos os Órgãos e Entidades do Município.

Art. 19 - Os casos omissos e os recursos referentes a este Decreto devem ser protocolados na Prefeitura Municipal de Clevelândia e encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SECE.

**Art. 20 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica e as decisões do Comitê Técnico.**

Art. 21º - Este decreto entra em vigor a partir da publicação, revogando-seas disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 095/2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JULHO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI  
04133614976  
RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

ORAÇÃO DE FÉ

Senhor Deus, criador do céu e da terra, Poderoso é o Vosso nome, grande é a Vossa misericórdia. Em nome de Vosso Filho Jesus Cristo, recorro a Vós, neste momento, para pedir bênçãos para a minha vida. Que Vossa divina luz incida sobre mim. Com Vossas mãos retirai todo o mal, todos os problemas que estejam ao meu redor. Que as forças negativas que me abatem e me entristecem se desfaçam ao sopro da Vossa bênção. O Vosso poder destrua todas as barreiras que impedem o meu progresso. E dos céus Vossas virtudes penetrem no meu ser, dando paz, saúde e prosperidade. Abra Senhor os meus caminhos, que meus passos sejam dirigidos por Vós para que eu não tropece na caminhada da vida. Meu viver, meu lar e meu trabalho sejam por Vós abençoados. Entrego-me em Vossas mãos poderosas, na certeza que tudo vou alcançar. Agradeço em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo. Amém.

Meu filho vai em paz, a tua fé te salvou!





*ALÉM DE LEVAR AOS NOSSOS LEITORES NOTÍCIAS,  
**A GENTE VENDE, COMPRA. TROCA...***

O Diário do Sudoeste tem o maior classificado da região. Com milhares de anúncios e grande circulação, quem quer vender, comprar, trocar ou oferecer seus serviços pode confiar, porque anunciar com a gente é garantia de negócio fechado.



O melhor negócio está aqui! Todas as  
terças, quintas e sábados nos  
*Classificados do Diário do Sudoeste.*

**ASSINE**  
**46 3220 2066**  
[www.diariosudoeste.com.br](http://www.diariosudoeste.com.br)

**DIÁRIO DO SUDOESTE**

# DENGUE: APENAS VOCÊ PODE VIRAR ESTE JOGO



NÃO COLOQUE SUA FAMÍLIA EM RISCO. ELIMINE O MOSQUITO DA SUA CASA.



Tampe os tonéis e caixas-d'água.



Deixe garrafas sempre viradas.



Mantenha a lixeira bem fechada.



Mantenha as calhas sempre limpas.



Coloque areia nos vasinhos de plantas.



Retire água de pneus.

## Painel da produção de petróleo mostra recorde da Bacia de Santos



TÂNIA RÊGO/AGÊNCIA BRASIL

A Bacia de Santos é uma bacia sedimentar marítima que se estende desde o litoral sul do RJ até o norte de SC

### Agência Brasil

A Bacia de Santos atingiu recorde de participação na produção nacional de petróleo e gás natural. No mês de junho de 2021, foram 2,67 milhões de barris equivalentes de petróleo por dia (boe/d), o que corresponde a 71,06% do total registrado no país.

Este é o maior percentual já apontado no painel dinâmico da produtividade do setor. A plataforma é mantida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), órgão regulatório vinculado ao Ministério de Minas e Energia (MME). Os números consolidados de junho de 2021 foram reunidos e divulgados hoje (20).

A Bacia de Santos é uma bacia sedimentar marítima que se estende desde o litoral sul do estado do Rio de Janeiro até o norte do estado de Santa Catarina. Nessa área, estão localizados campos com importantes reservas na camada pré-sal. Um deles, o Campo de Búzios, teve o poço que registrou a maior produção no mês passado. O 7-BUZ-10-RJS teve uma média de 66,51 mil boe/d.

Mantendo-se como a segunda maior produtora do país, a Bacia de Campos aparece no painel com 805,9 mil boe/d. O volume representa 21,45% do total nacional. A Bacia de Campos se estende das imediações da cidade de Vitória, no Espírito Santo, até Arraial do Cabo, no litoral norte do Rio de Janeiro.

O Brasil produziu ao todo 3,75 milhões boe/d em junho. Desse total, 93,75% vieram de áreas marítimas (offshore): 72,25% da camada pré-sal e 21,5% da camada pós-sal.

As áreas terrestres (onshore) responderam por 6,26% do total e o principal destaque foi a Bacia do Parnaíba que registrou um incremento de 24% na produção na comparação com o mês de maio. A média foi de 45,77 mil boe/d. Segundo a ANP, a variação ocorreu pelo aumento da demanda de usinas termoeletricas.

## Caixa anuncia abertura de 268 novas unidades até o fim do ano

### Agência Brasil

A Caixa Econômica Federal anunciou ontem (20) a abertura de 268 unidades em todo o país até o fim do ano. Desse total, 168 unidades serão de varejo (voltada para todos os clientes) e 100 serão dedicadas ao agronegócio.

Das 168 unidades de varejo, 70 serão abertas na Região Nordeste: 24 no Maranhão, 17 no Ceará, 11 em Pernambuco, 8 na Paraíba, 4 na Bahia, 2 no Piauí, 2 no Rio Grande do Norte, 1 em Sergipe e 1 em Alagoas. Na Região Norte, são 50 novas unidades: 28 no Pará, 14 no Amazonas, 4 em Rondônia e 2 no Amapá.

No Sudeste, serão inauguradas 30 unidades: 13 em São Paulo, 7 em Minas Gerais, 7 no Rio de Janeiro e 3 no Espírito Santo. No Centro-Oeste, a Caixa abrirá 14 unidades: 7 no Mato Grosso, 5 no Mato Grosso do Sul e 1 em Goiás. O Sul receberá quatro unidades de varejo: 2 em Santa Catarina, 1 no Paraná e 1 no Rio Grande do Sul.

As unidades voltadas ao agronegócio serão abertas em todos os estados. A primeira agência especializada foi inaugurada no início deste mês em Dourados (MS).

Com a abertura das unidades, o banco passará a estar presente em todos os municípios brasileiros com mais de 40 mil habitantes. O plano de expansão prevê que a Caixa alcançará 4,5 mil unidades próprias, entre agências e unidades especializadas. Além desses pontos, o banco tem 8.985 correspondentes bancários, 13.226 unidades lotéricas, além de agências-barco e agências-caminhão.

# Crise na pandemia pode afetar por nove anos salário dos brasileiros



ROVENA ROSA/AGÊNCIA BRASIL

O documento foi divulgado em junho, e na manhã dessa terça-feira (20) um seminário virtual aprofundou o diagnóstico

### Agência Brasil

O relatório do Banco Mundial “Emprego em Crise: Trajetória para Melhores Empregos na América Latina Pós-covid-19” alerta que os efeitos da pandemia da covid-19 podem afetar, por até nove anos, os salários dos trabalhadores médios do país.

De acordo com o documento, a crise gerada pela pandemia vai afetar o mercado de trabalho no Brasil e na América Latina por um longo período, inclusive com efeito negativo sobre empregos e salários.

“No Brasil e no Equador, embora os trabalhadores com ensino superior não sofram os impactos de uma crise em termos salariais, e sofram apenas impactos de curta duração em matéria de emprego, os efeitos sobre o emprego e os salários do trabalhador médio ainda perduram nove anos após o início da crise”, diz o relatório.

O relatório aponta que essa situação vai deixar cicatrizes, como o aumento no desemprego, na informalidade e também redução dos salários.

“Na região da ALC [América Latina e Caribe], as cicatrizes são mais intensas para os trabalhadores menos qualificados, sem ensino superior”, diz o documento.

O documento foi divulgado em junho, e na manhã dessa terça-feira (20) um webinar (seminário pela internet) com os autores aprofundou o diagnóstico. O documento também recomenda modificações no seguro-desemprego e maior atenção às políticas de inclusão de trabalhadores informais no mercado de trabalho, especialmente no cenário pós-pandemia.

“A crise econômica gerada pela pandemia da covid-19 ressaltou a importância de renovar os instrumentos de proteção social a fim de proteger a renda contra os choques canalizados por meio do mercado de trabalho, no Brasil e no mundo”, afirma o documento.

O relatório aponta que o seguro-desemprego acaba tendo um papel limitado na proteção social aos trabalhadores, “pois aqueles que são mais afetados pelas crises econômicas, como a causada pela pandemia, a exemplo dos trabalhadores informais e autônomos formais, são ineligíveis para receber o benefício”.

### Benefícios

Em 2019, no Brasil, somente 17,7% da média mensal de trabalhadores desempregados (12,6 milhões) receberam benefícios de desemprego, podendo contar apenas com o Bolsa Família para a proteção mínima da renda, quando elegíveis.

O relatório também mostra que outro ponto a ser considerado é o de que o período de pagamento do seguro no país, que varia de três a cinco meses, é inferior ao de outros países comparados. Além disso, o acesso ao benefício é um pouco mais difícil no Brasil do que em outros países. Atualmente, para ter direito ao seguro-desemprego pela primeira vez é preciso ter trabalhado com carteira assinada em 12 dos últimos 18 meses anteriores ao desligamento.

“O alto valor do pagamento inicial dos programas de desemprego, juntamente com sua curta duração, resultam em incentivos ao uso excessivo de benefícios do desemprego, mas com um apoio abaixo do ideal, que não beneficia aqueles propensos a períodos de desemprego mais longos”, diz o relatório.

O relatório destaca que também faltam políticas de apoio para auxiliar os trabalhadores que estão buscando emprego de forma autônoma.

“Para enfrentar esses desafios, serão necessárias reformas regulatórias dos atuais benefícios de desemprego e reinvestimentos das economias para desenvolver sistemas de apoio modernos que reduzam o risco moral, mas também atendam a metade menos protegida do mercado de trabalho, para quem quase nenhuma despesa é dedicada”, defende o relatório.

Uma das recomendações propostas é a de que, para melhorar a cobertura do seguro-desemprego, o período de carência para elegibilidade ao primeiro pedido seja reduzido, e a exigência para pedidos subsequentes, aumentada. Outra possibilidade é de que um menor peso de contribuição poderia ser atribuído a períodos de contribuição ininterruptos.

O documento sugere ainda a adoção de programas de seguro-desemprego para os trabalhadores autônomos formais. Alguns desses programas já existem em países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento (OCDE). Esses programas, tendem a ter critérios de elegibilidade mais rigorosos do que para os trabalhadores formais assalariados, incluindo a comprovação de falência ou fechamento involuntário da empresa.